# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.093, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

***Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras com benfeitorias que especifica e adota providências correlatas.***

**FILIPE FURTADO DA ROCHA** Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como art. 76, inciso V, cc art. 111, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, a gleba de terras no perímetro rural, localizada no Sitio Olaria Santa Cruz, Gleba II – B, de propriedade de Spraytech Comercial Agrícola Ltda., oriunda da Matrícula nº 5.857, do Cartório de Registro de Imóveis de Guará, código SNCR nº 951.102.914.045-3, com as seguintes medidas e confrontações:

**LOTE DE ORIGEM**

Propriedade: **UM IMÓVEL RURAL**

Proprietário: **SPRAYTECH COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

Município: **GUARÁ – SP**

Matrícula: **5.857 – CRI de Guará - SP**

Área do terreno: **0,4000 ha**

**Descrição Perimétrica do Imóvel**

**IMÓVEL**: UM IMÓVEL RURAL, situado neste município e Comarca de Guará – SP, denominado SÍTIO OLARIA SANTA CRUZ – GLEBA II - B, composto de terras de campo, cerrado e brejo, situado na FAZENDA "OLARIA SANTA CRUZ", contendo como benfeitorias 1 barracão de 500,00 metros quadrados de construção de madeira peroba rosa, coberto de telhas francesas com isolamento térmico, 87 postes de concreto para cerca de alambrado, 260 metros de tela de alambrado para cerca de alambrado, 20.000 tijolos para cerca de tela de alambrado, poço semi artesiano, estrutura para instalação de energia elétrica, 1 poste com transformador 75KVA, 1 poste com relógio padrão CPFL 75KVA, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início no vértice P-14, deste segue confrontando com o SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, Matrícula 2.297, C.R.I GUARÁ–SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°26' e de 14,24m até o vértice P-02, 108°30' e de 47,75m até o vértice P-03, 187°26' e de 44,91m até o vértice P-18, deste segue confrontando com o SÍTIO OLARIA SANTA CRUZ – GLEBA II – A, Matricula 5.857, C.R.I GUARÁ – SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46' e de 51,53m até o vértice P-17, 208°05' e de 4,99m até o vértice P-16, 298°10'

**DECRETO Nº 4.093, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

e de 30,55m até o vértice P-15, 28°13' e de 65,87m até o vértice P-14, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 0,4000 ha (quarenta ares).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da efetivação desta desapropriação, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de outubro de 2025.

**FILIPE FURTADO DA ROCHA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....